



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de 17 de março de 2022

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar nº 202237300003 do Deputado Federal Miguel Lombardi no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – Organização Cidade Vicentina Frederico Ozanam

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiaí/SP, no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião ordinária realizada em 17 de março de 2022.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a emenda parlamentar nº 202237300003, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar Organização Cidade Vicentina Frederico Ozanam, CNPJ nº 50.971.720/0001-72, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o recursos será para uso em custeio.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 17 de março de 2022.  
**Rodrigo Pierobon Rodrigues**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí/SP  
Gestão 2021-2023

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 652 de 11 de março de 2022

Dispõe sobre a aprovação de prestação de contas final do Termo de Convênio nº 863687/2017/SNAS/MDS, sob o processo de nº 71000.082589/2017-51 do município de Jundiaí/SP, cujo objeto refere-se à Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de dois Veículos tipo Van,

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiaí/SP, no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 11 de março de 2022

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a , aprovou a prestação de contas final ( aquisição de dois veículos tipo van), visto que o plano de trabalho foi executado na sua totalidade e atestando ainda sua funcionalidade. Termo de Convênio nº 863687/2017/SNAS/MDS, sob o processo de nº 71000.082589/2017-51 do município de Jundiaí/SP, cujo objeto refere-se à Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Veículos tipo Van. Tendo por unidades beneficiárias: 01(um) veículo para o Centro POP, localizado no endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 504 - Centro - Jundiaí/SP e 01 (um) veículo para o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado no endereço Rua 23 de maio, 38 - Vianelo - Jundiaí/SP.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de março de 2022.  
**Rodrigo Pierobon Rodrigues**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí/SP  
Gestão 2021-2023

## FUMAS

EDITAL Nº 39, de 3 de março de 2022

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos do processo FUMAS nº227-1/2022-1.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
- Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
- Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Datas	Placas	Nomes	Columbário
01/01/19	49966	Rosalina Rodrigues Monteiro	D 285
03/01/19	49970	Josuela de Ilma Silva	D 122
04/01/19	49973	Clodoaldo Neves	D 420
04/01/19	49975	Benedito Jose Rodrigues	D 272
05/01/19	49977	Gerarda de Oliveira Pinto	D 297
10/01/19	49989	Flavio Nunes Barbosa Costa	D2 17
14/01/19	49996	Geraldo Pacheco Ribeiro	B 233
14/01/19	49998	Laudelina Gonçalves dos Santos	A 351
14/01/19	49997	Geraldo Gomes da Silva	B 190
16/01/19	50000	Cicero Candido da Silva	C 374
18/01/19	50003	Desconhecido	D2 28
19/01/19	50005	Luis Carlos dos Santos	D2 05
20/01/19	50009	Angelina Joana de Jesus	D 04
21/01/19	50010	Alipio Ferreira	D 15
21/01/19	50011	Benedito Monteiro	D 53
24/01/19	50016	Olavo Beltrami da Costa	C 06
24/01/19	50017	Moises Morato	C 08
26/01/19	50021	Denis dos Santos da Silva	C 12
27/01/19	50022	Edmar Garcia	C 107
26/01/19	50023	Antonio Diogo Filho	C 124

### Crianças

Data	Placa	Nome	Columbário
07/01/20	51044	NM de Luara da Costa Sanches	E 343
17/01/20	51066	Ana Lima Felix da Silva	E 347

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

EDITAL Nº 38, de 3 de março de 2022

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos do processo FUMAS nº228-9/2022-1.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
- Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
- Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Data	Placa	Nome	Columbário
01/12/18	49893	Maria Antonia Juvencio	D 49
01/12/18	49894	Lazaro Lourenço da Silva	D 49
01/12/18	49896	Vandir Ferreira da Silva	D 59
05/12/18	49898	Dailton Ribeiro da Silva	D 72